



Processo nº

Assunto

Relator

Sessão de Julgamento

26.936-0/2015 e outros

Benefícios Previdenciários

Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA

29-5 a 2-6-2017 – Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

ACÓRDÃO Nº 246/2017 – TP (Plenário Virtual)

Resumo: ATOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DOS CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os referidos processos.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com os pareceres do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** o(s) ato(s) de benefícios previdenciários, bem como as respectivas planilhas de proventos de acordo com a fundamentação legal dos seguintes processos:

ORDEM DA PAUTA	PROCESSOS N°S	INTERESSADOS(AS)
91	26.936-0/2015	IRENE MATOS VALÉRIO
92	8.192-2/2017	NEUZA DIAS EVANGELISTA
93	5.545-0/2017	NEREU VALTER TEIXEIRA DE MAGALHÃES
95	5.663-4/2015	JOSÉ GONÇALVES DOS ANJOS FILHO / MARIA EUNICE AGUIAR DOS ANJOS
96	21.975-4/2014	JOSÉ ANTONINO DE LIMA / ESTELITA LUZ SANTOS DE LIMA
97	30.555-3/2013	LOECI ROSÁLIA DA SILVA ALVES DE SOUZA / NEURIVAL DE OLIVEIRA MATOS
98	18.030-0/2014	SIDONE PORTELA DA SILVA / SÉRGIO BRESSAN HERNANDES CANOS
99	14.559-9/2014	ENZO RICCI / EDNA CATHARINA PERRI RICCI
100	18.255-9/2014	LAURI JOSÉ DE SOUZA / MARIA DIVINA RODRIGUES DE SOUZA
101	6.634-6/2015	JOÃO ALVES DE ARAÚJO / ILMA DE ALMEIDA ARAÚJO
102	21.393-4/2013	NILVA ROSA DE OLIVEIRA / IVAN DE SOUZA
103	21.799-9/2014	CLEODIR CÂNDIDA DE MELO / PATRYCIA MARIA MELO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

104	21.937-1/2014	ELDISA DA SILVA SALES FREITAS / SINOMAR MARTINS DE FREITAS / ELENICE DE ARAÚJO PORTO
105	11.997-0/2014	MARILEIDE DO ESPIRITO SANTO MATTOS / WASHINGTON DA CUNHA MATTOS

Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, com exceção dos processos físicos que deverão ser devolvidos ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, conforme Portaria nº 009/2017.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS PEREIRA
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas